



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental
Assessoria de Comunicação

Boletim de Pessoal, de 8 de setembro de 2020.

INSTRUÇÃO Nº 176, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007 e no exercício de suas atribuições legais previstas no Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição do Grupo de trabalho para elaborar o Plano de Manejo do Parque Ecológico Areal instituído pela Instrução nº 103 de 25 de maio de 2020.

Art. 2º O Grupo de trabalho será formado pelos seguintes servidores: CAROLINA LEPSCH KENUPP AMARIO, matrícula 197.517-X, Coordenadora; DANIELLE VIEIRA LOPES, matrícula nº 0215811-6; LEANDRO DE ALMEIDA SALLES, matrícula 184.420-2, SANDS XAVIER DA SILVA PEREIRA, matrícula 264.584-X; DANIELLA CASTANHEIRA, RÊMULO SOFOCLIS ORNELAS, matrícula 264.406-1; matrícula 194789-3 e VINÍCIUS VIEIRA E SILVA, matrícula 215319- X.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal -
BRASÍLIA AMBIENTAL
Presidente

INSTRUÇÃO Nº 178, DE 4 DE SETEMBRO DE 2020.

O PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007 e no uso de suas atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a vigência do Grupo de Trabalho instituído pela Instrução nº 121, de 19 de junho de 2020, para viabilizar a regulamentação do Comunicado de Irregularidades Ambientais (CIA), instrumento previsto no Regimento Interno do IBRAM, que visa proporcionar maior segurança jurídica para a atuação dos Técnicos de Planejamento Urbano e Infraestrutura lotados nas Unidades de Conservação sob gestão deste Instituto, bem como facilitar o trabalho de



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental
Assessoria de Comunicação

fiscalização ambiental exercido pelos servidores da Superintendência de Fiscalização Ambiental.

Art.2º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS